



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços de fabricação de bancada e gaveteiros móveis, em madeira MDF, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à FABRICAÇÃO e INSTALAÇÃO do móvel no local indicado, com execução mediante o regime de menor preço, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - ERAD, em seu imóvel localizado na rua Herculano Pena, 88 – esquina com a rua da Bahia, 248 – bairro: poço rico – Juiz de Fora - MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
ÚNICO	SERVIÇOS DE MARCENARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 1.1 DESTE TERMO.	09030450	SERVIÇOS DE MARCENARIA/CARPINTARIA

### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO MATERIAL:

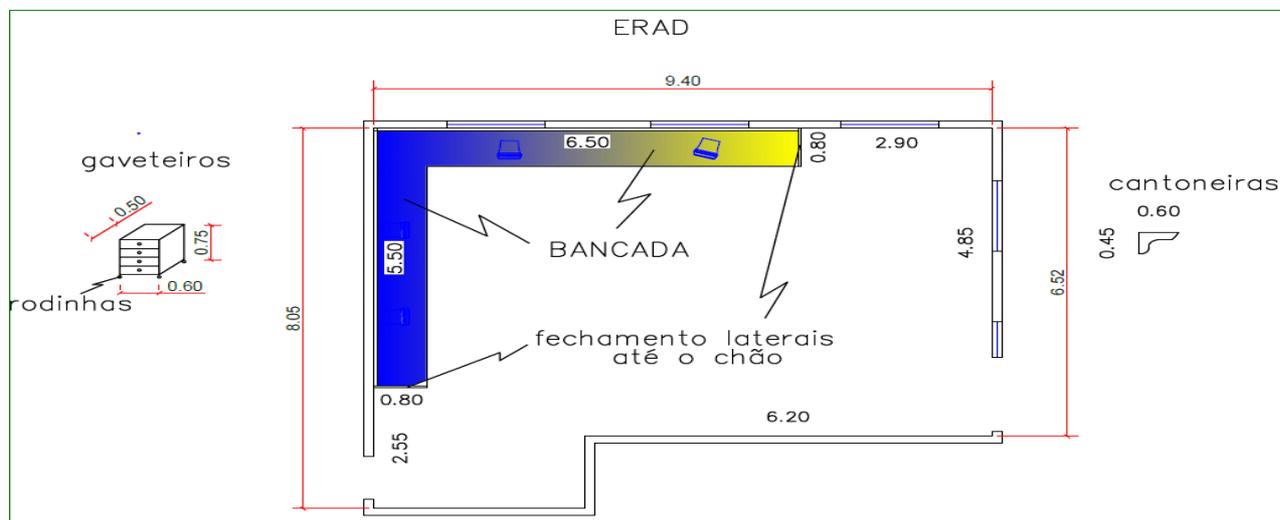
LOTE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDAS	MATERIAL
ÚNICO	01	BANCADA EM “L” – 1º LADO	550CM DE COMP. X 80CM DE LARGURA	MDF NA COR OVO OU BRANCA
ÚNICO	01	BANCADA EM “L” – 2º LADO	650CM DE COMP. X 80CM DE LARGURA	MDF NA COR OVO OU BRANCA
ÚNICO	03	GAVETEIROS MÓVEIS COM RODÍZIOS	60CM DE LARGURA X 50CM DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA	MDF NA COR OVO OU BRANCA
ÚNICO	10	CANTONEIRAS (MÃO FRANCESA) PARA FIXAÇÃO DA BANCADA NA PAREDE.	60CM DE LARGURA X 45 CM DE ALTURA	MDF NA COR OVO OU BRANCA

1.1.1. A CONTRATADA irá fornecer a bancada, os gaveteiros móveis, as cantoneiras (mão francesa) para instalação da bancada no local indicado acima, nas medidas definidas nos itens 1.1 e 1.2 (desenho/croqui) do presente termo, com fornecimento da matéria-prima e todos os materiais acessórios para fabricação e instalação, tais como: fechaduras, dobradiças, puxadores, corrediças para gavetas, buchas, parafusos, pregos e cola.

1.1.3. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas, dispositivos e materiais necessários à fabricação dos móveis especificados no item 1 – do Objeto, sem qualquer ônus para SEF/MG.

1.1.4. A Contratação será sob a modalidade de COTEP – Cotação Eletrônica de Preços – Processo de Compra nº 1191025 000002/2021, com o fornecimento integral de material e mão-de-obra pela empresa contratada conforme especificações estabelecidas neste termo.

### 1.2. DESENHO DA BANCADA, GAVETEIROS E CANTONEIRAS:





## **2. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.1. Conforme dispõe o art. 8º do Decreto 47.437/2018, esta Cotação Eletrônica de Preços COTEP está restrita a participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

## **3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Atender necessidade Secretaria de Estado de Fazenda – SRF-I/Juiz de Fora – na preparação de espaço para a instalação de núcleo especializado de fiscalização, denominado ERAD. Trata-se de móveis solicitados pela Coordenadoria da Regional, que necessitará de espaço equipado com toda infraestrutura que um departamento dessa relevância exige.

Para definição das medidas e especificações de materiais, foram convidadas empresas do ramo de marcenaria no Município de Juiz de Fora para realizarem os levantamentos, certificar as medições fornecidas pela SEF através de desenho do móvel, para prepararem os seus orçamentos.

## **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 1º, do Decreto nº. 46095/12 e da Resolução nº 106, de 14/12/12, por meio de Cotação Eletrônica, o objeto em questão (descrição dos bens e serviços propriamente ditos, padrões de qualidade e de desempenho) se enquadra no conceito de bens e/ou serviços comuns e por consequência pode ser adquirido por meio de dispensa de licitação Cotação Eletrônica de Preços/COTEP.

É importante mencionar, que a contratação em questão não representa fracionamento, não configurando parcela de um mesmo serviço ou compra quem possa ser realizada de uma só vez.

4.2. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 1191 04 129 113 4282 0001 3390 39.04, fonte 10.1, consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) Nº 23.751, de 31.12.2020.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

## **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Atendendo ao disposto nos incisos I e IV do artigo 3º, Resolução Conjunta SEPLAG CGE nº 9447, de 15 de dezembro de 2015, a AF/1º Nível/Juiz de Fora realizou consulta de mercado para verificação de preços e estimativa dos custos, baseada nas especificações constantes do objeto do presente Termo de Referência. Foram consultadas empresas do ramo, conforme os mapas de preços em anexo.

## **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. A bancada e os 03 (três) gaveteiros móveis, com rodízios, confeccionados em MDF, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues e instaladas no seguinte endereço: **Rua Herculano Pena, 88 – Esquina com a Rua da Bahia, 248 – Bairro: Poço Rico – Município de Juiz de Fora, MG, CEP: 36.020-040.**

7.1.1. Tendo em vista a pandemia de COVID 19, a empresa vencedora do processo licitatório deverá agendar a entrega através do e-mail: [afjuizdeforaag@fazenda.mg.gov.br](mailto:afjuizdeforaag@fazenda.mg.gov.br);

7.2. **Prazo de entrega:** A entrega deverá ocorrer no máximo 30 dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho e ordem de serviço;

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para a instalação da bancada no local predeterminado.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DE JUIZ DE FORA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL DE JUIZ DE FORA**

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

## **DO CONTRATO:**

9.1. A presente aquisição será registrada por meio de nota de empenho, o que não resultará na celebração de contrato. As condições expressas neste Termo de Referência são exaustivas e suficientes para abarcar todos os requisitos necessários para definição, entrega e execução do objeto.

## **10. DAS GARANTIAS:**

10.1. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

10.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis); (90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## **11. DA VISTORIA TÉCNICA**

11.1. Fica facultado aos interessados visitar o local onde será instalada a bancada com os gaveteiros móveis, para conferência das medidas.

11.1.1. Os interessados deverão entrar em contato com a SEF/AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA/SRF-I/JUIZ DE FORA, situada à Rua Halfeld, 422 – Andar Térreo – Centro – Juiz de Fora – MG, mediante prévio agendamento com o Sr. Airton pelo telefone: (32) 3313-2363 ou através do e-mail: [afjuizdeforaag@fazenda.mg.gov.br](mailto:afjuizdeforaag@fazenda.mg.gov.br); **O horário para realização da visita é das 09h às 17 h.;**

11.2. Os fornecedores participantes, não poderão alegar o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **12.1. Da Contratada:**

12.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega da bancada e dos gaveteiros móveis, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, descarregamento dos móveis, bem assim a instalação nos locais indicados.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DE JUIZ DE FORA**  
**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL DE JUIZ DE FORA**

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados nos itens 1 deste Termo de Referência, nos termos da Legislação vigente, **não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto contratado.**

12.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

## **12.2. Da Contratante:**

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços ou de peças prontas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.2.10. Proporcionar todas as condições no local para que a Contratada possa realizar a instalações das peças confeccionadas/produzidas, de acordo com as determinações neste Termo de Referência.

Juiz de Fora, 29 de julho de 2021.

Responsável: \_\_\_\_\_

**Carlos Augusto Duarte – Masp: 355.989-5**  
Pregoeiro Responsável – AF/1º Nível/Juiz de Fora



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DE JUIZ DE FORA**  
**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL DE JUIZ DE FORA**

Aprovação: \_\_\_\_\_

**Evaldo Luiz Goulart de Mattos – Masp: 262.535-8**  
Chefe da AF/1º Nível/Juiz de Fora e Ordenador de Despesa